

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE Resolução nº 42/2015 – Pág. 1 de 02

## RESOLUÇÃO nº 42 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera os Artigos 14 e 19 da Resolução nº 12/2015, que trata do Regimento Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UFPel.

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Professora Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Coordenador Institucional do PIBID/UFPel, contante às fls. 37 do Processo UFPel protocolado sob o nº 23110.000089/2015-57;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 19 de novembro de dois mil e quinze, desdobramento da reunião de 12 de novembro do mesmo ano, constante na Ata nº 31,

### RESOLVE:

ALTERAR a redação dos Artigos 14 e 19, que passam a ter a seguinte redação:

- **Art. 14**. A indicação do Coordenador Institucional é feita pela Reitoria da UFPel, através do seu representante legal.
- § 1º Os Coordenadores de Gestão de Processos Educacionais serão indicados pelo Coordenador Institucional.
- § 2º O Coordenador Institucional nomeará os Coordenadores de Área indicados pelos respectivos Colegiados de Curso.

#### Art. 19. A CA/PIBID/UFPel é constituída por:

- I. Pelo Coordenador Institucional:
- II. Por 01 (um) Coordenador de Gestão de Processos Educacionais e seu suplente;
- III. Por 03 (três) representantes dos Coordenadores de Área e seus respectivos suplentes;
  - IV. Por 03 (três) representantes dos supervisores e seus respectivos suplentes;





#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

Resolução nº 42/2015 – Pág. **2** de 02

- V. Por 03 (três) representantes dos bolsistas de iniciação à docência, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho de Representantes dentre seus membros;
- VI. Por 01 (um) membro externo ao PIBID/UFPel e seu suplente, indicados pela Pró-Reitoria Acadêmica.
- § 1º. Os representantes dos Coordenadores de Área, dos Supervisores e dos Bolsistas de Iniciação à Docência são escolhidos por seus pares.
- § 2º. O Coordenador Institucional do PIBID/UFPel preside a CA/PIBID/UFPel e, na sua falta, um dos Coordenadores de Gestão de Processos Educacionais.
- $\S$   $3^o$  Cada um dos demais representantes é substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 19 dias do mês de novembro de 2015

Prof. Dr. Denise Petrucci Gigante
Presidente do COCEPE

